



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL **PROJETO DE LEI Nº 801/1997.**

MENSAGEM: Nº XX, DE XXX.

LIDO EM: 28/10/1997.

TOTAL DE PÁGINAS: 2.

ASSUNTO:- Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade e dá outras providências.

AUTOR: LUIZ ZANCHIM.

ARQUIVADO EM CONFORMIDADE COM O ART. 133 DO REGIMENTO INTERNO EM VIGOR.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

PROJETO DE LEI N.º 801/97

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

SÚMULA:- Dispõe sobre concessão de direito real de uso de imóvel da municipalidade e dá outras providências.

Art. 1º - Fica, por força desta lei, autorizado a concessão de direito real de uso, por 30 (trinta) anos, dos imóveis constituídos pelas datas de terras números 09, Quadra 07, com 720,00 m² e 12, Quadra 07, com 300,00 m² do loteamento denominado Parque Residencial Jaqueline à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DOS BAIROS JARDIM COMETA E ADJACÊNCIAS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC, sob nº 01.729.522/0001-91, com sede e foro à Rua Napolião s/n - Sarandi-Pr.

Art. 2º - A área sedida tem a seguinte finalidade social: construção de um salão Comunitário e uma horta comunitária.

Art. 3º - Do contrato de concessão de direito real de uso deverá constar, dentre outras, as seguintes cláusulas:

I- proibição de cessão, venda ou uso da área para outras finalidades;

II- rescisão automática do contrato de concessão se a entidade paralisar suas atividades sociais por um período igual ou superior a dois anos.

Parágrafo único - O Município, em hipótese alguma, indenizará a concessionária por benfeitorias que vierem a ser feita na área cedida.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 23 dias do mês de outubro de 1.997.

Luiz Zanchim

